



SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 042/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E O SENHOR JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NOS TERMOS ABAIXO:

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519.

LOCADOR: JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS pessoa física, brasileiro portador do RG Nº 2.018.901 SDS/PE e do CPF Nº 303.254.204-91, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira Amorim Centro Tabira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 018/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa nº 004/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O **LOCADOR** cede para locação ao **LOCATÁRIO**, um imóvel situado na Rua José Batista Ferreira, 96 Bairro de Fátima Tabira-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO.

A locação destina-se ao uso exclusivo como **ANEXO PARA CRECHE DA ESCOLAR MUNICIPAL ADEILDO SANTANA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 08 (oito) meses iniciando-se em 05 de maio de 2023 com termino em 05 de janeiro de 2024 limite de tempo em que o imóvel objeto do presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual, podendo, a locação ser prorrogado mediante entendimentos das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a título de aluguel o valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e deverá ser pago todo dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante crédito em conta ou emissão de cheque em nome do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel da presente locação destina-se ao uso exclusivo como **ANEXO PARA CRECHE DA ESCOLAR MUNICIPAL ADEILDO SANTANA** do **LOCATÁRIO**, conforme cláusula segunda, não sendo permitida a transferência, sublocação, cessão ou empréstimo no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

É de responsabilidade do **LOCADOR**, arcar com o pagamento pontual dos impostos e taxas que incidiram sobre o imóvel locados quais deverão ser pagos diretamente aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeitas condições, e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todos os reparos que se fizeram necessários ou que forem exigidos pelas autoridades competentes para o funcionamento do imóvel acendendo ao fim destinado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Nenhuma obra ou modificações no imóvel locado poderá fazer o LOCATÁRIO sem a prévia anuência do LOCADOR, e uma vez executada a obra se incorporará ao imóvel locado, sem que assista o direito do LOCATÁRIO pleitear indenizações, retenção ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 12.365.4002.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

a) O LOCATÁRIO poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, por conveniência administrativa ou ainda se houver cessado a excepcionalidade do interesse público, observada a respectiva remuneração dos dias efetivamente utilizados pelo LOCATÁRIO. Poderá ocorrer também a rescisão no caso venda judicial do imóvel, objeto da presente locação

Tabira, 05 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretário de Educação
734.335.274-15

PELO CONTRATADO

CPF:

JOSELITO RODRIGES DOS SANTOS
303.254.204-91